



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

000121

Rua Joaquim Pedro Marques nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br

Lei Complementar Nº 86/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o "CARTÃO ALIMENTAÇÃO" aos Servidores Municipais Inativos (Aposentados e Pensionistas).

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores Públicos Municipais Inativos, sendo Aposentados e Pensionistas, um CARTÃO ALIMENTAÇÃO, na importância de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais.

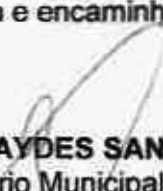
Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba/SP, 23 de Setembro de 2009.


SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ
Prefeita Municipal de Turiuba

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.


ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
Secretário Municipal